DECRETO Nº 154/2.015

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO GRUPO CONDUTOR DO PMAQ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso I, letra "b" da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Abaeté ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica/ PMAQ;

CONSIDERANDO todos os compromissos assumidos pela gestão municipal do SUS junto ao Ministério da Saúde referentes ao programa;

CONSIDERANDO as responsabilidades contidas nos Termos de Compromisso assinados pelos responsáveis pelas equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e equipe do NASF;

CONSIDERANDO que a qualificação da Atenção Básica requer o planejamento das ações, bem como, o monitoramento sistemático e periódico de todas as ações desenvolvidas pelos profissionais da APS e replicar aquelas com impacto positivo;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver as diversas categorias profissionais que atuam na Atenção Primária no que se refere ao planejamento e monitoramento das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO as normativas do Ministério da Saúde com relação ao PMAQ.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Condutor Municipal, responsável pelo planejamento e monitoramento das ações relativas ao PMAQ, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaeté-MG.

§ 1º- - O Grupo Condutor será composto por 07 membros, sendo um (01) representante das diversas categorias profissionais que compõem as equipes de ESF e ESB e um representante do NASF, nos seguintes termos:

- Coordenadora Municipal de Imunização;
- Uma enfermeira da APS;
- Um técnico de enfermagem da APS;
- Um cirurgião dentista da APS;
- Um auxiliar de dentista da APS;

- Um representante do NASF;
- Um agente comunitário de saúde.

Art. 2º - O Grupo Condutor Municipal terá as seguintes atribuições:

-Realizar reuniões periódicas para o planejamento e monitoramento das ações e atividades relativas ao PMAQ;

-Apresentar ao órgão gestor as atividades planejadas para repasse ao Conselho Municipal de Saúde e posterior aprovação e regulamentação;

-Replicar para todos os profissionais da APS e NASF as competências de cada um, bem como, o planejamento elaborado;

-Estabelecer cronograma de atividades, com detalhamento das ações, responsabilidades individuais e coletivas, prazos e metas de acordo com cada indicador preconizado pelo Ministério da Saúde para o PMAQ;

-Monitorar indicadores e definir estratégias para o alcance das metas e prazos estabelecidos;

-Desenvolver atividades para sensibilização e mobilização da comunidade de cada área de abrangência com vistas ao aprimoramento dos serviços ofertados a partir do acolhimento das demandas da população local.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze. (07/12/2.015)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal